



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

CGCMF Nº 83 102 319/0001-55

Rua 18 de Julho, 1204 — Fones 77-1144 e 77-1133
88.325 - LUÍS ALVES — Santa Catarina

LEI Nº 442/85.*

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Educação.

JOSÉ ALBERTO GONZAGA SIMÃO, Prefeito Municipal de Luís Alves, SC, Faça saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe de Poder Executivo autorizado a firmar convênio no decorrer de 1985 e 1986 com a Secretaria / de Educação , objetivando a obtenção de auxílio financeiro para andamento do Projeto de Educação Rural do Município.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 26 de Abril de 1985.

**José Alberto Gonzaga Simão
Prefeito Municipal.**

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

**Soraia Amália Must
Secretária,**